



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 798 DE 30 DE AGOSTO DE 2011**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE:**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, para reforço de Dotação Orçamentária no orçamento vigente, Lei 744 de 19 de Novembro de 2010, na programação abaixo especificada:

**07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

07.001.12.361.0016.2.256 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.101	98.000,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.101	22.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>120.000,00</b>

07.001.12.361.0016.2.257 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.102	2.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.500,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

07.001.12.366.0019.2.261 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.102	2.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.500,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – excesso de arrecadação - que se verificar no corrente exercício financeiro, conforme Quadro de Tendência em anexo.

<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
0.1.101 – FUNDEB 60%	R\$ 120.000,00
0.1.102 – FUNDEB 40%	<u>R\$ 5.000,00</u>
	<b>R\$ 125.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
Tamarana, 30 de Agosto de 2011.

**Roberto Dias Siena**  
**PREFEITO**

*Projeto de Lei*  
*Autoria do Executivo Municipal*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
**Estado do Paraná**

**DEMONSTRATIVO ANEXO A LEI 798**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, VERIFICADO ATÉ O MÊS DE JUNHO/2011 ENTRE A ARRECADAÇÃO PREVISTA E A REALIZADA POR FONTE, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.**

**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB - (FONTES 0.1.101 / 0.1.102)**

Receita arrecadada período 01/01/2010 até 30/06/2010 Exerc. Ant.	<b>971.195,78</b>
Receita arrecadada período 01/01/2011 até 30/06/2011 (em curso)	<b>1.059.575,85</b>
Receita arrecadada período 01/07/2010 até 31/12/2010 Exerc. Ant.	<b>976.617,01</b>

**Memória de Cálculo da Taxa de Incremento:**

<u>1.059.575,85</u>	= 1,0910	Índice Incremento
971.195,78		
<b>976.617,01</b>	<b>x 1,0910</b>	<b>1.065.490,42</b>

**PROVÁVEL EXCESSO:**

(+) Receita JANEIRO a JUNHO/2011	1.059.575,85
(+) Provável Arrecadação ATE DEZEMBRO/2011	1.065.490,42
<b>(=) Provável arrecadação p/ o exercício</b>	<b>2.125.066,27</b>
<b>(-) Receita prevista em 2011</b>	<b>1.994.487,50</b>
<b>PROVÁVEL EXCESSO</b>	<b>(Provável Arrecadação - Receita Prevista) = 130.578,77</b>

**(-)Exclusão de Créditos anteriormente abertos por excesso de arrecadação (meses anteriores)**

Fonte	Especificação Fonte	Valor
0.1.101	60% Educação - FUNDEB	-
0.1.102	40% Educação - FUNDEB	-

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL**

Fonte	Especificação Fonte	Valor
0.1.101	60% Educação - FUNDEB	120.000,00
0.1.102	40% Educação - FUNDEB	5.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 07 de Julho de 2011

**Saulo Ribeiro Rodrigues**  
**Contador CRC-Pr 048269/O-1**